



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Of. Nº 080/2024

Vista Alegre do Prata, 20 de agosto de 2024

De: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Para: Secretaria da Administração

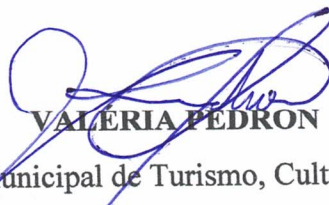
Assunto: Pagamento para participação do FESTURIS

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste justificar o pagamento de rateio de tarifa dos municípios pertencentes da ATUASERRA – Associação de Turismo da Serra Nordeste – para locação de espaço em forma de estande para o FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado, que ocorrerá de 07 a 10 de novembro de 2024 no estande coletivo da Rota Turística Termas e Longevidade, para divulgação do município, seus atrativos e empreendimentos, juntamente com a rota. O estande será contratado pela instância de governança regional Atuaserra Região Uva E Vinho, a qual Vista Alegre do Prata é associada, visto que será pago em formato de cotas para os municípios participantes. O Festuris é uma das maiores feiras turísticas do Brasil cujo principal público são agentes de viagens, operadoras de turismo e guias de turismo. A participação na feira é de extrema importância para que Vista Alegre do Prata seja destino turístico comercializado pelas empresas especializadas, aumentando o fluxo de turistas e gerando mais renda para o município.

Sendo o que temos para o momento, enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


VALÉRIA PEDRON

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.432, DE 13 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Repasse Financeiro à Associação De Turismo Da Serra Nordeste-Atuaserra e da Outras Providências.

ADAIR ZECCA, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Prata. No uso das atribuições que me confere o Art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na importância de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a finalidade do Município participar da Feira Internacional de Turismo de Gramado-RS-FESTURIS, 36ª Edição, que acontece entre os dias 07 a 10 de novembro de 2024.

§ 1º O pagamento será efetuado em favor da Associação de Turismo da Serra Nordeste – ATUASERRA;

§ 2º A Associação ATUASERRA deverá prestar contas do valor recebido, nos termos da presente Lei, após a realização do Evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelas rubricas orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 13 DE AGOSTO DE 2024.

ADAIR ZECCA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 13/08/2024


Daniela Petrikovski Fabris
Secretária M. da Administração em exercício
Projeto de Lei nº 078/2024

